



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0039/2012
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 0001/2012

01 – PREÂMBULO
DA LICITAÇÃO

01.01 - O Município de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, Bom Jesus, CEP n. 89824-000, FAZ SABER a todos os interessados, que o Sr. Prefeito Municipal CLÓVIS FERNANDES DE SOUZA, autorizou nos termos do presente processo, na Modalidade de Tomada de Preço para Obras e Serviço de Engenharia, visando a seleção de interessados na realização da execução do objeto de que trata o presente edital, mediante contrato administrativo, de conformidade com a Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nas condições deste, com vencimento previsto para a entrega dos envelopes, contendo os documentos para habilitação e proposta, na Secretaria de Administração, para o dia 16 de abril de 2012, às 08h15min, e a abertura dos mesmos, a realizar-se no dia 16 de abril de 2012 às 08h30min, junto a Prefeitura Municipal.

01.02 - O procedimento licitatório obedecerá integralmente, às normas da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federal n. 8.883 de 08 de junho de 1994 e Lei n. 9.648, de 27 de maio de 1998, e ao estabelecido neste Edital e seus anexos.

2 - DO OBJETO:
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Obras e Serviço de Engenharia, por empreitada global, com fornecimento de material e mão-de-obra especializada, destinados a pavimentação asfáltica sobre a pavimentação poliédrica de parte da Avenida Vergílio Sabino da Silva, compreendendo o trecho entre a Rua Olívio Rodigheri e Rua Francisco Olinkeviski, com área total de 5.585,00 m², melhor exemplificado abaixo, devendo ser realizado em rigorosa observância aos projetos e respectivos detalhes, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Memorial Descritivo e suas especificações parte integrante desta licitação.

Obra realizada através do **Termo de Convênio nº 19.049/2011-7** celebrado entre o Estado de Santa Catarina através, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Xanxerê, e o Município de Bom Jesus .



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

ITEM	LOCALIZAÇÃO	TRECHO	QUANT.
01	Pavimentação asfáltica sobre a pavimentação poliédrica de parte da Avenida Vergílio Sabino da Silva	trecho entre a Rua Olívio Rodigheri e Rua Francisco Olinkevski,	5.585,00
		Total a Pavimentar (m2)	5.585,00

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação, todos os interessados, pessoa física ou jurídica legalmente constituída, e que deverão se cadastrar junto a Prefeitura Municipal de Bom Jesus com 03 dias de antecedência, atendendo todas as condições exigidas no edital de Chamamento para Cadastro e sua habilitação na forma deste edital;

3.2 - Não será permitida a participação de consórcios;

3.3 - Não poderá participar a empresa que tenha sido declarada inidônea ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública;

3.4 - Não poderá participar aquele que participou direta ou indiretamente da licitação ou Execução da Obra;

3.4.1 - Autor do Projeto básico ou executivo;

3.4.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcios, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.4.3 - Servidor da Prefeitura Municipal de Bom Jesus.

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Para fins de habilitação no presente certame, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- devidamente registrado.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as alterações,
 - Credenciamento de representante Legal (modelo anexo)
 - Cópia de Identidade do Representante legal (se for o caso).
 - Cópia de identidade dos sócios da empresa.

O Documento de credenciamento de representante legal da empresa deverá conter os poderes para assinar documentos, proposta e termos de desistência de recursos, que lhe confira competência para praticar atos decisórios em nome do outorgante, quando se fizer representar nos termos da minuta em anexo.

PARA REGULARIDADE FISCAL:

- Cópia do Cartão do CNPJ - atualizado;
- Certidão Negativa de Débito FGTS – Art. 29, IV, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- Certidão Negativa de Débito da Fazenda Federal – Art. 29, III
- Certidão Negativa de Débito Fazenda Estadual – Art. 29, III relativo ao domicílio ou sede da empresa.
- Certidão Negativa de Débito Fazenda Municipal – Art. 29, III relativo ao domicílio ou sede da empresa.
- Certidão Negativa de Débito para com a Previdência Social, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social.
- Certidão Negativa de Débito da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Certificado de Registro Cadastral junto a Prefeitura Municipal de Bom Jesus, com a observação do item 3.1 deste edital.
- Declaração que aceita os termos do presente edital (modelo anexo);
- Declaração de conhecimento do edital e anexos (modelo anexo);
- Registro da empresa junto ao CREA com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa proponente, bem como o visto em registros de pessoas jurídicas do CREA em Santa Catarina;
- Indicação do Responsável técnico para execução da obra (modelo anexo);
- Registro do Responsável técnico junto ao CREA;
- Declaração que não possui funcionário menor (modelo anexo);
- Credenciamento de Representante legal (modelo anexo);
- Declaração de visita ao local da obra.

PARA QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA FINANCEIRA:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

social;

- Balanço patrimonial e demonstrativo contábeis do último exercício
- Certidão negativa de recuperação fiscal (falência ou concordata), expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Certidão negativa de protesto, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.1.2 - Serão aceitos documentos tirados via internet, no entanto, não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas, sendo que os documentos retirados via internet será dispensado de autenticação, se reservando o Município em conferir suas autenticidades, se assim achar necessário.

4.1.3 - O Balanço Patrimonial e demonstrativo contábeis do último exercício social, deverão estar devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado.

4.1.4 - O responsável técnico indicado pela empresa deverá pertencer ao quadro social ou de funcionário da empresa, podendo ser comprovado através de Certidão de Pessoa Jurídica do CREA; ou Cópia da carteira de trabalho; ou cópia do registro de empregados da empresa; ou Cópia do Contrato Social;

4.1.5 - O representante legal do proponente, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, deverá apresentar, no ato da entrega dos envelopes, carta de credenciamento (modelo em anexo) e documento de Identidade que o identifique;

A não exibição do documento de identidade oficial impedirá o representante de manifestar-se e/ou responder pela licitante.

4.2 - Os documentos para habilitação, deverão ser apresentados, no local, hora e data constante do item 01.01 em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações.

Da: (Empresa Proponente)
Para Prefeitura Municipal de Bom Jesus – SC
Processo Licitatório nº 0039/2012
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 0001/2012
Entrega dos Envelopes às 08h15min do dia 16 de abril de 2012.
Abertura dos Envelopes às 08h30min do dia 16 de abril de 2012.
ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

4.4 - Toda a documentação exigida para habilitação deverá ser apresentada no original ou fotocópia autenticada por cartório ou servidor da administração, neste último caso devendo proceder a autenticação com antecedência mínima de 24h00min da entrega dos envelopes, junto a Prefeitura Municipal de Bom Jesus.

4.5 - Os Documentos que não constar a validade expressa, considerar-se-á como sendo de 30 (trinta) dias da data de sua emissão.

5 – DA PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá ser apresentada de forma global, incluindo o material e mão de obra, que deverá ser feito de forma individualizada, bem como todos os encargos, datada, carimbada e assinada, sem emendas, borrões, rasuras ou entrelinhas, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

Da: (Empresa Proponente)
Para Prefeitura Municipal de Bom Jesus – SC
Processo Licitatório nº 0039/2012
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 0001/2012
Entrega dos Envelopes às 08h15min do dia 16 de abril de 2012.
Abertura dos Envelopes às 08h30min do dia 16 de abril de 2012.
ENVELOPE 02 – PROPOSTA

5.2 – A proposta apresentada deverá vir acompanhada de cronograma físico financeiro de execução da obra, discriminando a etapa da obra por mês de execução.

5.3 - O cronograma de execução será cobrado pela administração, quando da execução da obra, sua não observância será causa de rescisão.

5.4 - Na proposta apresentada deverá vir discriminado o percentual correspondente ao material e mão de obra, ou seja:

-	Valor Total	100% =
-	Mão de Obra	x % =
-	Material	x % =

5.5 - A proposta deverá ser datilografada ou impressa em sistema eletrônico de processamento de dados, em papel timbrado da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.6 - A proposta depois de entregue é irretroatável e irrenunciável;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

5.7 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste edital.

6 – DA VALIDADE

6.1 - O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

6.2 - Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

7 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

7.1 - No prazo de até 05 dias a contar do recebimento da convocação, o Proponente deverá contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus o objeto licitado, nos termos da minuta em anexo ao presente edital, parte integrante do mesmo.

08 - DA FORMA DE ABERTURA DOS ENVELOPES

08.1 - Na data, horária e local indicados neste Edital, a Comissão de licitação receberá os envelopes contendo a documentação para a habilitação e as propostas.

08.2 - Após o presidente da Comissão ter declarado estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, inclusive documentos não apresentado de acordo com o Edital ou substituição dos mesmos.

08.3 - A Comissão, na presença dos proponentes ou não, procederão inicialmente a abertura dos envelopes “DOCUMENTOS”, submetendo-se ao exame dos mesmos.

08.4 - Os documentos retirados do envelope serão rubricados por todos os membros da comissão de licitação e representantes credenciados.

08.5 - O concorrente considerado inabilitado, não será aberto o envelope da proposta, desde que não tenha havido recurso.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

08.6 - Julgada a habilitação, somente serão abertas as propostas de licitantes que tenham satisfeito as exigências contidas neste edital, após prazo recursal, ou desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

08.7 - A seguir, será aberto o envelope contendo a proposta dos concorrentes habilitados.

08.8 - Após, será efetuado o julgamento e classificação das propostas consideradas habilitadas, de acordo com os critérios de avaliação constante do presente edital e a autoridade competente deliberará quanto a homologação, no prazo legal.

08.9 - O não comparecimento de qualquer dos representantes não impedirá a efetivação da reunião de abertura das propostas de preços, não cabendo aos ausentes o direito de qualquer reclamação, salvo recurso no prazo legal.

09 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

09.1 - A presente licitação, para efeito de julgamento, será do tipo “**menor preço de forma global**”, não sendo consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem lances ou ofertas sobre a proposta concorrentes.

Ocorrendo desistência de alguma proposta considerada vencedora, e havendo mais de uma proposta, conceder-se-á vencedora e será repassada a proposta para a proponente segunda melhor colocada, até a respectiva alienação do objeto licitado.

09.2 - Serão consideradas vencedoras aquela empresa que cumpriu as exigências deste edital, conforme prescreve o art. 45, Parag. 1º da Lei n. 8.666/93.

09.3 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das Propostas, caso o Proponente não atender com clareza o solicitado em Edital, conforme determina o art. 43 parag. 3º da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

09.4 - Não será considerada os itens da proposta que contiver emendas, rasuras ou borrões, salvo quando a empresa fizer acompanhar uma errata, devidamente assinado pelo proponente ou seu representante legal.

09.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

09.6 - No caso de empate de duas ou mais propostas, far-se-á sorteio, no horário e dia do julgamento descrito no item 01, para qual os licitantes desde já ficam convocados a participar, observado o disposto no parag. 2º do art. 3º da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

09.7 - O sorteio será realizado independentemente da presença dos interessados.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Caberá junto a Prefeitura Municipal de Bom Jesus, recurso, com efeito, suspensivo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata independente da presença dos interessados, nos casos de:

- Habilitação ou Inabilitação do Licitante
- Do Julgamento das Propostas.

10.2 - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

10.3 - Pedido de reconsideração, de decisão do Secretário Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, na hipótese de declaração de inidoneidade.

10.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou nesse prazo, faze-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (Cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pela de responsabilidade.

10.5 - Os recursos previstos neste edital deverão ser formalizados observando-se os seguintes requisitos:

- a) - Ser datilografado e devidamente fundamentado
- b) - Ser assinado por representante legal da recorrente ou procurador devidamente habilitado.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo ou que não atendem o item acima, não serão conhecidos.

11 – DAS PENALIDADES



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

11.1 - A recusa da encomenda dentro do prazo de validade das propostas, a não entrega do Objeto licitado, a entrega fora das especificações predeterminedada, não cumprimento das obrigações assumidas ou os preceitos legais, implicam na desclassificação do proponente.

11.2 - Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus poderá, querendo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assina-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora.

O proponente vencedor que se recusar em assinar o contrato, perderá em favor da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, o valor relativo a garantia de proposta.

11.3 - Ressalvados os casos de força maior, ou caso fortuito, devidamente comprovado, serão aplicados, a critério da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, as seguintes penalidades à proponente, no caso de inadimplência contratual:

11.3.1 - Multa na ordem de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).

11.3.2 - Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus poderá aplicar a multa em dobro.

11.3.3 - Advertência;

11.3.4 - Suspensão do direito de licitar, junto a Prefeitura Municipal de Bom Jesus.

11.3.5 - Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

11.4 - O atraso para efeito de cálculo da multa, será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

12 – DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão feitos de forma parcelada, de acordo com o andamento da obra, mediante laudo de vistoria técnica acompanhado de ART de fiscalização realizado pela Prefeitura Municipal, bem como a apresentação do documento fiscal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

13 – DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS

13.1 - O Município fica autorizado no ato do pagamento, a reter os encargos e impostos previstos na Ordem de Serviços INSS/DAR nº 203 de 29/01/1999, bem como o INSS Municipal na ordem de 3% (três por cento) sobre o valor dos serviços.

14 - DA GARANTIA

14.1 - Ficarão retidos do proponente vencedor o valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor cotado da obra, para fins de apresentação de Guia de Averbação da Obra junto ao INSS, bem como a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra, que será de responsabilidade do proponente vencedor.

15 - DO VALOR MÁXIMO

15.1 - Fica fixado o valor máximo para o pagamento total da obra em R\$ 216.246,61 (duzentos e dezesseis mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos).

15.2 - Os proponentes com proposta acima do valor máximo estipulados, serão desclassificados.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - A despesa prevista para execução do presente objeto correrá por conta do Orçamento Municipal Vigente, previsto no preâmbulo desta licitação.

17 – DO MODELO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

17.1 - Acompanham em anexo, fazendo parte do presente edital, modelo da documentação exigida para habilitação, conforme segue:

- Credenciamento do Representante Legal
- Declaração que aceita os termos do presente Edital
- Declaração de conhecimento do Edital e seus anexos
- Indicação do Responsável técnico pela execução



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- Declaração de Vistoria ao local da obra

18 - DOS ANEXOS

18.1 - Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

- Mapa de Localização da Obra;
- ART do Projeto;
- Planilha e Orçamento Global;
- Cronograma Físico Financeiro Global;
- Memorial Descritivo;
- Projeto de Engenharia;
- Modelo de credenciamento de Representante Legal;
- Modelo de declaração que aceita os termos do Edital;
- Declaração de conhecimento do Edital e Anexos;
- Declaração de que não possui funcionário menor;
- Indicação de Responsável Técnico;
- Minuta do contrato;
- Declaração de vistoria do local da obra.

19 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

19.1 - O licitante adjudicado deverá iniciar a realização do objeto licitado, num prazo máximo de 10 dias a contar da assinatura do contrato, com término final da execução em 31/12/2012.

20 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

20.1 - São obrigações do proponente/concessionário:

- Manter-se em dia com as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais;
- Responsabilizar-se civilmente por si, empregados, auxiliares e preposto, por danos causados às instalações, bens ou a terceiros;.
- Iniciar e executar a obra no prazo previsto neste edital;
- Realizar a obra em conformidade com o edital

20.2 - É vedado ao concessionário:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- Transferência para terceiros;
- Locar, sublocar, subcontratar total ou parcial do seu objeto, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

20.3 - O proponente vencedor, obriga-se pela entrega dos produtos em que por ventura for vencedor, colocando-os 'a disposição da prefeitura no endereço especificado.

Da Empresa de Pequeno Porte **Lei Complementar n. 123 de 15 de dezembro de 2006**

20.4 - Os proponentes para beneficiar-se da Lei Complementar n. 123 de 15 de dezembro de 2006 deverão comprovar a condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da respectiva legislação.

20.5 - Com relação a apresentação da documentação, se houve entre os proponentes alguma ME - Micro Empresa ou EPP – Empresa de Pequeno Porte, estas poderão valer-se do disposto no Art. 42 e 43 da Lei Complementar n. 123/2006 de 14 de dezembro de 2006.

20.6 - No julgamento dar-se-á o direito de preferência a ME - Micro Empresa ou EPP – Empresas de Pequeno Porte, sendo obedecido os critérios dos Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - A Prefeitura Municipal de Bom Jesus reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do art. 49 da Lei n. 8.666/93, não cabendo qualquer tipo de indenização ou pagamento aos proponentes.

21.2 - No caso de não haver expediente para a data fixada, a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta, realizar-se-á as 09h00min do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada.

21.3 - A presente licitação é regida pelas disposições da Lei n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

22.4 - Qualquer dúvida quanto ao caráter técnico ou legal na interpretação do presente Edital serão atendidos na Prefeitura Municipal de Bom Jesus.

22.5 - O foro jurídico para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas entre as partes ou para comissão de licitação, é o da comarca de Xanxerê, por mais especial que outro seja.

22.6 - Maiores informações ou a cópia da íntegra do presente edital, bem como a Minuta do Contrato, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Bom Jesus, na Pedro Bortoluzzi, 435, centro, Bom Jesus, de segunda à sexta feira, em horário de expediente, ou ainda, pelo telefone (0xx49)3424-0181.

22.7 - E, para que ninguém alegue ignorância, foi expedidos extrato do edital, que será fixado no mural público e publicado na forma da Lei.

22.9 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatórios serão resolvidos pela Comissão Administrativa em primeira instância, ou no foro da Comarca de Xanxerê – SC se for o caso, por mais especial que outro seja.

Bom Jesus, 27 de março de 2012.

CLÓVIS FERNANDES DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

CRENDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL

OUTORGANTE(S) –

OUTORGADO(S) –

ASSUNTOS – Representação do outorgante junto a Prefeitura Municipal de Bom Jesus – SC, no Edital de Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 0001/2012 - Obras e Serviços de Engenharia, por empreitada global, com fornecimento de material e mão-de-obra especializada, destinados a pavimentação asfáltica sobre a pavimentação poliédrica de parte da Avenida Vergílio Sabino da Silva, compreendendo o trecho entre a Rua Olívio Rodigheri e Rua Francisco Olinkeviski, com área total a pavimentar de 5.585,00 m².

PODERES - Pelo presente instrumento procuratório, o (s)outorgante (s) concede ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, inclusive os das cláusulas **ad Judicia et extra**, necessários e/ou úteis a solução do assunto acima referido, podendo seu dito representante, propor, contestar, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que versa o assunto, reconhecer a procedência do pedido, fazer acordos, firmar compromisso, receber, dar quitação, prazo de recurso, usar de todos os recursos legais, praticar enfim todos os atos tendentes ao integral cumprimento deste credenciamento no que pese ao assunto acima referido.

_____, em _____ de 2012

Outorgante



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

DECLARAÇÃO QUE ACEITA OS TERMOS DO EDITAL

_____, inscrito no CNPJ/MF sob o n. _____, declaro junto a Prefeitura Municipal de Bom Jesus – no Edital de Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 0001/2012 - Obras e Serviços de Engenharia, por empreitada global, com fornecimento de material e mão-de-obra especializada, destinados a pavimentação asfáltica sobre a pavimentação poliédrica de parte da Avenida Vergílio Sabino da Silva, compreendendo o trecho entre a Rua Olívio Rodigheri e Rua Francisco Olinkeviski, com área total a pavimentar de 5.585,00 m², que aceito os termos do presente edital, não tendo qualquer oposição a fazer em relação a este.

A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação. Nada mais.

_____, de _____ de 2012

Empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ANEXOS

_____, inscrito no CNPJ/MF sob o n. _____, declaro junto a Prefeitura Municipal de Bom Jesus – no Edital de Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 0001/2012 - Obras e Serviços de Engenharia, por empreitada global, com fornecimento de material e mão-de-obra especializada, destinados a pavimentação asfáltica sobre a pavimentação poliédrica de parte da Avenida Vergílio Sabino da Silva, compreendendo o trecho entre a Rua Olívio Rodigheri e Rua Francisco Olinkevski, com área total a pavimentar de 5.585,00 m², que tenho pleno conhecimento do respectivo Edital e seus anexos.

A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação. Nada mais.

_____, de _____ de 2012

Empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI MENOR NO QUADRO FUNCIONAL DA EMPRESA

_____, inscrito no CNPJ/MF sob o n. _____, declaro junto a Prefeitura Municipal de Bom Jesus – no Edital de Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 0001/2012 - Obras e Serviços de Engenharia, por empreitada global, com fornecimento de material e mão-de-obra especializada, destinados a pavimentação asfáltica sobre a pavimentação poliédrica de parte da Avenida Vergílio Sabino da Silva, compreendendo o trecho entre a Rua Olívio Rodigheri e Rua Francisco Olinkeviski, com área total a pavimentar de 5.585,00 m², que não possui menor no quadro funcional da empresa.

A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação. Nada mais.

_____, de _____ de 2012

Empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA

_____, inscrito no CNPJ/MF sob o n. _____, declaro junto a Prefeitura Municipal de Bom Jesus – no Edital de Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 0001/2012 - Obras e Serviços de Engenharia, por empreitada global, com fornecimento de material e mão-de-obra especializada, destinados a pavimentação asfáltica sobre a pavimentação poliédrica de parte da Avenida Vergílio Sabino da Silva, compreendendo o trecho entre a Rua Olívio Rodigheri e Rua Francisco Olinkeviski, com área total a pavimentar de 5.585,00 m², que conhece o local da obra, e, que o terreno oferece as condições necessárias para a execução da obra.

A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação. Nada mais.

_____, de _____ de 2012

Empresa

Responsável Técnico



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

_____, inscrito no CNPJ/MF sob o n. _____, declaro junto a Prefeitura Municipal de Bom Jesus – no Edital de Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 0001/2012 - Obras e Serviços de Engenharia, por empreitada global, com fornecimento de material e mão-de-obra especializada, destinados a pavimentação asfáltica sobre a pavimentação poliédrica de parte da Avenida Vergílio Sabino da Silva, compreendendo o trecho entre a Rua Olívio Rodigheri e Rua Francisco Olinkeviski, com área total a pavimentar de 5.585,00 m², que o Eng^o (Arq^o) _____, CREA _____ será o responsável técnico pelo acompanhamento da obra, e que o referido profissional terá como responsabilidades:

- Conhecer o projeto executivo;
- Registrar ART de acompanhamento da referida obra;
- Acompanhar a obra;
- Fazer cumprir o Plano de Trabalho;
- Não permitir alteração das metas físicas e localização das obras, sem aprovação da Prefeitura Municipal;
- Exigir fixação da placa de obra;
- Obter fotos ilustrativas durante a execução das obras, com legendas e datas;
- Receber e acompanhar preposto da Prefeitura Municipal durante as inspeções;
- Comunicar a Prefeitura Municipal qualquer irregularidade ou imprevisto técnico no decorrer da execução das obras;
- Emitir Relatório Técnico parcial e final das obras, com fotos antes, durante e após a execução dos serviços.

_____, ____ de _____ de 2012.

Assinatura da Empresa

De acordo,

Assinatura do Engenheiro



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº:

Contratante: Município de Bom Jesus

Contratado:
CNPJ/MF n.....

Finalidade: Pavimentação asfáltica sobre a pavimentação poédrica de parte da Avenida Vergílio Sabino da Silva, compreendendo o trecho entre a Rua Olívio Rodigheri e Rua Francisco Olinkeviski, com área total de 5.585,00 m2.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 0039/2012 - T.P nº 0001/2012

CLÁUSULA PRIMEIRA PREÂMBULO

1. **CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, inscrita no CNPJ sob nº. 01.551.148/0001-87, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, Centro, Bom Jesus/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLÓVIS FERNANDES DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus/SC, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **CONTRATADA:**, com sede em, na, nº, ... andar, Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob nº. /, neste ato representada pelo Senhor

2. Este contrato, regido pela Lei n.º 8.666/93, origina-se do Edital de Tomada de Preços nº 0001/2012 Processo Licitatório nº 0039/2012, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe.

CLÁUSULA SEGUNDA OBJETO

Seleção de empresa do ramo de engenharia na área da construção civil, tendo por objeto Obras e Serviços de Engenharia, por empreitada global, com fornecimento de material e mão-de-obra especializada, destinados a pavimentação asfáltica sobre a pavimentação poliédrica de parte da Avenida Vergílio Sabino da Silva, compreendendo o trecho entre a Rua Olívio Rodigheri e Rua Francisco Olinkeviski, com área total a pavimentar de 5.585,00 m2, conforme descrito no projeto básico e anexos ao edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

CLÁUSULA TERCEIRA VALOR, PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO E DOTAÇÃO

1. Dá-se como valor global para o presente contrato a importância de R\$
(.....), conforme a proposta apresentada pela licitante vencedora do certame de Tomada de Preços nº 0001/2012, que passa a fazer parte integrante deste;
2. O pagamento será efetuado conforme cronograma financeiro, que levará em consideração as medições realizadas com a participação e aferição do setor de engenharia do município.
3. Os preços ofertados não poderão sofrer nenhum acréscimo, salvo se por algum motivo a contratante necessitar interromper os trabalhos e a execução ultrapasse o período de 12 (doze) meses, quando será permitido reajuste da parcela ainda não executada, tendo por base a variação do IGPM do período, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos;

4.1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2012.

4.2. Se a Contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto, e tendo a Contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual.

CLÁUSULA QUARTA PRAZO E PRORROGAÇÃO

1. Prazo de entrega e execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2012, contados da data da ordem de serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus/SC.

CLÁUSULA QUINTA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE.

1. Os serviços contratados serão executados de acordo com as especificações contidas na Tomada de Preços nº 0001/2012, seus anexos e as condições consignadas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, as quais passam a fazer parte integrante deste contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

2. A fiscalização dos serviços será feita pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus/SC ou por um profissional habilitado por ela credenciado, que apontarão as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, devendo esta proceder às correções e substituições do produto/serviços.

2.1 - Se, por qualquer razão, a **CONTRATADA** não acatar qualquer laudo ou parecer da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/SC responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa à discordância.

2.1.1 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicado pelo **CONTRATANTE**.

3. A fiscalização pela **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA**, na forma da lei, da fiel execução dos serviços contratados, ficando sob a sua responsabilidade todas as despesas diretas e indiretas cabíveis.

4. A Contratada se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

5. Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEXTA **INEXECUÇÃO, ALTERAÇÃO CONTRATUAL E SANÇÕES.**

1. A inexecução total ou parcial do contrato terá procedimentos e conseqüências, na forma estabelecida na Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos - Capítulo III, da Lei nº 8.666/93.

2. O presente contrato poderá sofrer alterações na forma estabelecida na Seção III - Da Alteração dos Contratos - Capítulo III, da Lei nº 8.666/93.

3. O atraso injustificado na execução do contrato, assim como a sua inexecução total ou parcial, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções administrativas na forma prevista na Seção II - Das Sanções Administrativas - Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, ficando desde já estabelecidas as multas previstas no Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

4. O Município poderá aplicar à Contratada, ainda, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, em caso de inexecução total ou parcial do objeto ou contrato resultantes desta Tomada de Preço:

4.1. advertência;

4.2 multa de 1,0 % (um por cento) do valor da proposta, para cada dia ou fração de atraso da execução do objeto licitado;

4.3. multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente em caso de desistência da execução;

4.3.1. Será considerado como desistência da execução, o atraso superior a 20 (vinte) dias do término do prazo de entrega proposto ou a suspensão da execução ou serviços por igual prazo.

5. Sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

5.1. 10% (dez por cento) do valor do contrato atualizado pela execução de material/serviço desconforme com o especificado e aceito;

5.2. 1,0 % (um por cento) do valor do contrato atualizado pela não substituição dos produtos/serviços recusados por este Município, no prazo estipulado, até o limite de 10% (dez por cento);

5.3. 0,33% por dia, sobre o valor total da proposta limitado a 10% do valor contratual atualizado, pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Edital;

5.4. Sem prejuízo das sanções disposta nos itens anteriores desta mesma cláusula, a recusa, injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo Município, em retirar Nota de Empenho de Despesa será interpretada como ruptura de contrato e sujeitará a empresa adjudicada ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta da licitante vencedora.

5.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

5.6. As multas referidas nesta cláusula serão deduzidas pelo Município por ocasião do pagamento da nota fiscal/fatura respectiva.

CLÁUSULA SÉTIMA

DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

1.A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do **CONTRATANTE**.

2.Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA**, respondendo o **CONTRATANTE** apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda.

3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto na Lei 8666/93.

4. Os casos omissos serão dirimidos pela Lei 8666/93.

5. As partes elegem o foro da Comarca de Xanxerê, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente, juntamente com duas (02) testemunhas ,em três (03) vias de igual teor e forma , sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus - SC, ----- de -----de 2012.

CLÓVIS FERNANDES DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

.....
CNPJ nº
Contratada

Testemunhas:

CPF nº:

CPF nº:

Assessoria Jurídica
Visto em ___/___/___



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

Minuta:

Contrato nº:

Contratante: Município de Bom Jesus

Contratado:

CNPJ/MF n.....

Finalidade: Pavimentação asfáltica sobre a pavimentação poliédrica de parte da Avenida Vergílio Sabino da Silva, compreendendo o trecho entre a Rua Olívio Rodigheri e Rua Francisco Olinkeviski, com área total de 5.585,00 m².

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 0039/2012 - T.P nº 0001/2012

Valor Total: R\$ (reais)

Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus (SC), --- de ----- de 2012.

CLÓVIS FERNANDES DE SOUZA
Prefeito Municipal